

**Recursos Federais**

**REFLORESTAMENTO:**

<b>FONTE</b>	<b>APOIO AO REFLORESTAMENTO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DAS FLORESTAS - BNDES FLORESTAL.</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Sociedades com sede e administração no País, de controle nacional ou estrangeiro; Empresários individuais; Associações e fundações; Pessoas jurídicas de direito público.
<b>OBJETO</b>	Empreendimentos apoiáveis: Reflorestamento; Fomento florestal; e Manejo florestal sustentável em áreas próprias e de terceiros, incluindo extração, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos florestais. Itens apoiáveis: Estudos, projetos, pesquisa e desenvolvimento, tecnologia, serviços de topografia, geoprocessamento, imagens por sensoriamento remoto, inventários, demarcação, assistência e auditoria técnica, certificação, monitoramento e treinamento; Obras, instalações e infraestrutura; Sementes, mudas e viveiros - coleta, aquisição, armazenamento e produção; Condução da cultura - abertura preparo plantio, replantio, limpeza, poda, reforma e rebrota; Manutenção florestal - preparação do terreno, conservação do solo e da água, irrigação, controle fitossanitário e biossegurança, aceiros, prevenção e combate a incêndios florestais; Adequação ambiental, notadamente a recomposição das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, inclusive sistemas produtivos de preservação implementados sob o regime de manejo florestal sustentável nas Áreas de Reserva Legal; Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais credenciados no BNDES.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	A partir de R\$ 1 milhão.
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	As solicitações de financiamento ao BNDES devem ser iniciadas com uma Consulta Prévia, na qual são especificadas as características básicas da empresa e do empreendimento necessárias à análise do enquadramento da operação nas Políticas Operacionais. A Consulta Prévia deverá ser encaminhada ao: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Área de Planejamento - AP, Departamento de Prioridades – DEPRI, Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-917. Maiores informações no site do BNDES
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/BNDESflorestal.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/BNDESflorestal.html</a>

**ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS, GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, GERAÇÃO DE ENERGIA, REFLORESTAMENTO E OUTRAS AÇÕES CORRELACIONADAS:**

<b>FONTE</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Sociedades com sede e administração no País, de controle nacional ou estrangeiro; Empresários individuais; Associações e fundações; Pessoas jurídicas de direito público.
<b>OBJETO</b>	Linhas de Trabalhos: Saneamento Básico; Ecoeficiência: Racionalização do Uso de Recursos Naturais; Recuperação e Conservação de Ecossistemas e Biodiversidade; Mecanismo de Desenvolvimento Limpo; Planejamento e Gestão e Recuperação de Passivos Ambientais.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	R\$ 10 milhões. Para valores inferiores, consulte as linhas de financiamento do produto BNDES Automático. Existem condições financeiras que devem ser consultadas no site do BNDES
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas diretamente ao BNDES por meio de Consulta Prévia, preenchida segundo as orientações do roteiro de informações e enviada ao endereço de contato abaixo. Para projetos de compensação florestal, o roteiro a ser seguido para o preenchimento da Consulta Prévia deve ser o roteiro específico do programa BNDES Compensação Florestal (DOC - 533 kB).
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/meio_ambiente.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/meio_ambiente.html</a>

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTRAS AÇÕES CORRELACIONADAS:**

<b>FONTE</b>	<b>SANEAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Sociedades com sede e administração no país, de controle nacional ou estrangeiro, empresários individuais, associações, fundações e pessoas jurídicas de direito público.
<b>OBJETO</b>	A linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos financia investimentos relacionados à: abastecimento de água; esgotamento sanitário; efluentes e resíduos industriais; resíduos sólidos; gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); recuperação de áreas ambientalmente degradadas; desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês; e macrodrenagem.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	R\$ 10 milhões. Para valores inferiores, consulte as linhas de financiamento do produto BNDES Automático. Existem condições financeiras que devem ser consultadas no site do BNDES
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada, por meio de Consulta Prévia, preenchida segundo as orientações do roteiro de Informações e enviada ao endereço de contato abaixo
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/saneamento.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/saneamento.html</a>

**RESÍDUOS SÓLIDOS E GERAÇÃO DE ENERGIA:**

<b>FONTE</b>	<b>FUNDO CLIMA - RESÍDUOS COM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Estados, Municípios e Distrito Federal; entidades da Administração Pública Indireta Federal, Estadual e Municipal, inclusive consórcios públicos; empresas com sede e administração no País; e empresários individuais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Registro Público de Empresas Mercantis.
<b>OBJETO</b>	Projetos de racionalização de limpeza urbana associados à disposição de resíduos com aproveitamento energético; e implantação, modernização e ampliação de empreendimentos destinados à disposição de resíduos com aproveitamento energético, exceto os que utilizam incineração.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Para solicitar apoio direto ao BNDES, é necessário que o financiamento tenha valor superior a R\$ 10 milhões. Existem, no entanto, algumas exceções: Financiamento de empreendimentos localizados nas áreas de abrangência da Política de Dinamização Regional - PDR: mínimo de R\$ 1 milhão; Apoio a investimentos em inovação, contemplando ações contínuas ou estruturadas para inovações em produtos, processos e/ou marketing: mínimo de R\$ 1 milhão; Apoio a planos de negócio e projetos de investimentos das cadeias produtivas da economia da cultura: mínimo de R\$ 1 milhão. Veja mais em BNDES Procult; Financiamentos para investimentos sociais de empresas e operações com conjunto de empresas ou cooperativas que atuem em Arranjos Produtivos Locais: não há valor mínimo.
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Direta - Operação realizada diretamente com o BNDES ou através de mandatário (necessária a apresentação de Consulta Prévia). Nesse tipo de operação, é necessário apresentar o pedido ao BNDES por meio da Consulta Prévia, documento em que são descritas as características básicas da empresa e do empreendimento para a análise do Banco. Indireta - Como o BNDES não tem agências, atua em parceria com uma rede de instituições financeiras credenciadas para fazer com que seus recursos cheguem a todos os municípios do Brasil. As operações realizadas por meio dessas instituições são chamadas de indiretas. Nas operações indiretas, a análise do financiamento é feita pela instituição financeira credenciada, que assume o risco de não pagamento da operação. Por isso, a instituição pode aceitar ou não o pedido de crédito. É ela também que negocia com o cliente as condições do financiamento, como prazo de pagamento e garantias exigidas, respeitando algumas regras e limites definidos pelo BNDES.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Fundo_Clima/residuos.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Fundo_Clima/residuos.html</a>

**RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTABILIDADE:**

<b>FONTE</b>	<b>BNDES PROPLÁSTICO – SOCIOAMBIENTAL</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Empresas que pertençam à cadeia produtiva do plástico, como produtor, fornecedor de equipamentos, reciclador ou distribuidor, incluídos nos seguintes setores da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE: Setor de transformados plásticos (CNAEs 22.21-8, 22.22-6, 22.23-4 ou 22.29-3), Distribuidores de resina (CNAE 46.84-2/01), Empresas de reciclagem (CNAEs 38.32-7 e 38.21-1), Máquinas e equipamentos (CNAE 28.66-6), Moldes (CNAE 25.43-8/00).
<b>OBJETO</b>	<b>Meio Ambiente</b> - aumento na reciclagem interna e externa de materiais e no uso de recursos hídricos; utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes; redução do consumo de energia e substituição de combustíveis de origem fóssil (óleo diesel e gasolina) por fontes renováveis (biodiesel, etanol, energia hídrica, eólica ou solar); coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade; Projeto relacionado ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL); sistemas de gestão ambiental ou integrada; capacitação do corpo técnico das empresas e constituição de unidade organizacional dedicada às questões ambientais; certificações ambientais; e recuperação de Passivos Ambientais.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	<b>Valor mínimo para apoio de R\$3 milhões</b>
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES pela empresa interessada, através de Consulta Prévia, preenchida segundo as orientações do roteiro de informações, e enviada ao endereço abaixo
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Documentacao/Arquivos_excluidos/proplastico_socioambiental.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Documentacao/Arquivos_excluidos/proplastico_socioambiental.html</a>

**GERAÇÃO DE ENERGIA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SILVICULTURA:**

<b>FONTE</b>	<b>PRONAF ECO</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Pessoas físicas enquadradas como agricultores familiares do Pronaf, desde que apresentem proposta ou projeto técnico para investimento em uma ou mais finalidades a seguir.
<b>OBJETO</b>	<b>Finalidade</b> - Implantar, utilizar e/ou recuperar: tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas; tecnologias ambientais, como estação de tratamento de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem; armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água; pequenos aproveitamentos hidroenergéticos; silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros; adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando à sua recuperação e ao melhoramento da capacidade produtiva.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	R\$ 300 mil, para as atividades de suinocultura, avicultura e fruticultura; R\$ 150 mil, para as demais.
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	As condições de acesso ao Crédito Pronaf, formas de pagamento e taxas de juros correspondentes a cada linha são definidas, anualmente, a cada Plano Safra da Agricultura Familiar, divulgado entre os meses de junho e julho. - <a href="http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf">http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf</a>
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/pronaf_eco.html">http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/pronaf_eco.html</a>

**RESÍDUOS SÓLIDOS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; DRENAGEM URBANA, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E OUTRAS AÇÕES CORRELACIONADAS:**

<b>FONTE</b>	<b>SANEAMENTO PARA TODOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Setor Público - Estados, municípios, Distrito Federal, concessionárias públicas de saneamento, consórcios públicos de direito público e empresas públicas não dependentes. Setor Privado - Concessionárias ou sub-concessionárias privadas de serviços públicos de saneamento básico, ou empresas privadas, organizadas na forma de sociedade de propósito específico para o manejo de resíduos sólidos e manejo de resíduos da construção e demolição.
<b>OBJETO</b>	Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Saneamento integrado; Desenvolvimento institucional; Manejo de águas pluviais; Manejo de resíduos sólidos; Manejo de resíduos da construção e demolição; Preservação e recuperação de mananciais e Estudos e projetos
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não há descrição
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Através de carta Carta-Consulta eletrônica disponibilizada no sítio daquele Ministério na internet. Uma via impressa da Carta-Consulta deve ser entregue na Superintendência Regional de vinculação do solicitante, acompanhada de todos os anexos relacionados, como a documentação necessária à análise de risco de crédito e a do Projeto Básico do empreendimento, juntamente com as demais peças de engenharia e trabalho técnico social necessário às análises técnicas pertinentes.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/financiamento/saneamento_para_todos/saiba_mais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/financiamento/saneamento_para_todos/saiba_mais.asp</a>

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:**

<b>FONTE</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	População urbana/famílias de baixa renda com demanda de recursos federais pelos estados, municípios e Distrito Federal por meio de órgãos das administrações direta e indireta.
<b>OBJETO</b>	Ações/modalidades: Apoio a sistemas de abastecimento de água em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 mil habitantes; Apoio a sistemas de esgotamento sanitário em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, Municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 mil habitantes;
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não há descrição
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Nos Programas de repasse da OGU - Orçamento Geral da União, as verbas são consignadas por emenda parlamentar ou selecionadas pelos Ministérios. O Proponente, após a seleção pelo Órgão Gestor, receberá ofício de comunicação da seleção pela CAIXA e deverá apresentar os documentos necessários, conforme orientação nos links abaixo e demais orientações deste guia.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/servicos_urb_agua_esgoto/saiba_mais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/servicos_urb_agua_esgoto/saiba_mais.asp</a>



**RESÍDUOS SÓLIDOS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; DRENAGEM URBANA:**

<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Estados, municípios e Distrito Federal.
<b>OBJETO</b>	O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte é implantado por meio da Ação Implantação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana em municípios com até 100 mil habitantes. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte é implantado por meio da Ação Obras de Infraestrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte. As ações acima dispostas são operacionalizadas por meio das modalidades a seguir: Implantação ou melhoria de infraestrutura urbana; Resíduos sólidos urbanos; Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Drenagem urbana; Elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; Melhoria das condições da mobilidade urbana e do transporte público; Produção ou aquisição de unidades habitacionais; Urbanização de assentamentos precários.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não há descrição
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	O MCidades realiza a seleção das operações a serem atendidas pelo programa e informa à CAIXA para fins de análise e contratação da operação. O proponente deve encaminhar o Plano de Trabalho à CAIXA na forma constante da Portaria nº 82, de 25.02.2005, que todos os anos estabelece as condições de contratação no exercício. O Plano de Trabalho deve ser compatível com as modalidades e com o objetivo do programa e com a seleção efetuada pelo gestor. Deve, ainda, ser fornecida à CAIXA, junto com o Plano de Trabalho, documentação técnica, social e jurídica necessária à análise da proposta.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/pro_municipios/index.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/pro_municipios/index.asp</a>

**ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA, DRENAGEM URBANA, PREVENÇÃO CONTRA EVENTOS EXTREMOS E DEMAIS AÇÕES CORRELACIONADAS:**

<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	não descrito
<b>OBJETO</b>	Despoluição de corpos d'água, Recuperação e Preservação de Nascentes, Mananciais e Cursos d'água em Áreas Urbanas e Prevenção dos Impactos das Secas e Enchentes
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	não descrito
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	O Programa, que tem gestão da Agência Nacional de Águas (ANA), é operado com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). A ANA procede à seleção das operações a serem atendidas pelo Programa e informa à CAIXA para fins de análise e contratação da operação. O proponente deve encaminhar Plano de Trabalho à CAIXA na forma constante em Portaria publicada pelo Gestor, que estabelece as condições de contratação. O Plano de Trabalho deve ser compatível com as modalidades, com o objetivo do Programa e com a seleção efetuada pelo Gestor. Deve, ainda, ser fornecido à CAIXA, junto com o Plano de Trabalho documentação técnica, social e jurídica necessária à análise da proposta. Verificada a viabilidade da proposta e comprovada a situação de adimplência do proponente, segundo as exigências da legislação vigente, é formalizado Contrato de Repasse de recursos entre a CAIXA e o Estado, Município, Distrito Federal. O repasse é efetivado de acordo com as etapas executadas do empreendimento devidamente comprovadas. Os recursos são depositados em conta específica, aberta em uma agência da CAIXA, exclusivamente para movimentação de valores relativos à execução do objeto do contrato assinado.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/gest_rec_hidricos.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/gest_rec_hidricos.asp</a>

**RESÍDUOS SÓLIDOS:**

<b>FONTE</b>	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	População urbana/famílias de baixa renda com demanda de recursos federais pelos estados, municípios e Distrito Federal por meio de órgãos das administrações direta e indireta. Solicitação dos recursos: Pode pleitear recursos financeiros do Programa, o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
<b>OBJETO</b>	Desativação de lixões existentes e implantação ou adequação de unidades de disposição final - aterros sanitários, e no caso da existência de potencial para exploração e utilização do biogás de aterros e lixões, a modalidade deve ser complementada com a implantação ou adequação de instalações para captação do gás, visando reduzir emissões ou a transformação do metano em bioenergia - fonte energética; Implantação ou adequação de sistemas de acondicionamento, coleta e separação de resíduos recicláveis; Implantação ou adequação de unidades de tratamento - centrais de triagem e processamento de materiais recicláveis compondo a infraestrutura para coleta seletiva por parte dos catadores e/ou unidades de compostagem; Implantação de unidades de transferência intermediária - estações de transbordo; Implantação ou adequação dos sistemas de coleta, triagem e acondicionamento de pequenos volumes de resíduos de construção e demolição e de resíduos volumosos.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não descrito
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Nos Programas de repasse do OGU - Orçamento Geral da União, as verbas são consignadas por emenda parlamentar ou selecionadas pelos Ministérios. O Proponente, após a seleção pelo órgão gestor, receberá ofício de comunicação da seleção pela CAIXA e deverá apresentar os documentos necessários, conforme orientação nos links abaixo e demais orientações deste guia. Importante: Os recursos da contrapartida financeira obrigatoriamente deverão passar pela conta vinculada ao contrato.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repasses/residuos_solidos_urbanos/saiba_mais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repasses/residuos_solidos_urbanos/saiba_mais.asp</a>

**DRENAGEM URBANA**

<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	O repasse constitui transferência voluntária de recursos federais para Estados, Municípios, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não exigem retorno, apenas contrapartida ( <a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_de_repasse_do_OGU/saibamais.asp</a> )
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos das respectivas administrações diretas e indiretas
<b>OBJETO</b>	Contempla intervenções estruturais voltadas à redução das inundações e melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental dos municípios, por meio da execução de obras que privilegiem a redução, retardamento e amortecimento do escoamento das águas pluviais por meio de: reservatórios de amortecimento de cheias; adequação de canais para a redução da velocidade de escoamento; sistemas de drenagem por infiltração; implantação de parques lineares; recuperação de várzeas; renaturalização de cursos de água.
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não descrito
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	O Ministério das Cidades procede à seleção das operações a serem atendidas pelo Programa e informa à CAIXA para fins de análise e contratação da operação. Nos Programas de repasse do OGU - Orçamento Geral da União, as verbas são consignadas por emenda parlamentar ou selecionadas pelos Ministérios. O Proponente, após a seleção pelo Órgão Gestor, receberá ofício de comunicação da seleção pela CAIXA e deverá apresentar os documentos necessários, conforme orientação nos links acima e demais orientações deste guia. Importante: Os recursos da contrapartida financeira obrigatoriamente deverão passar pela conta vinculada ao contrato. Ressaltamos que, tão logo se tenha conhecimento da emenda/seleção, o Proponente poderá providenciar os documentos aqui relacionados, visando agilidade e cumprimento dos prazos, lembrando que os mesmos deverão ser entregues à CAIXA somente após o recebimento do referido ofício.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/drenagem_urbana_sustentavel/saibamais.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repases/drenagem_urbana_sustentavel/saibamais.asp</a>

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM URBANA, RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES CORRELACIONADAS:**

<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Estados, Distrito Federal, municípios ou empresas estatais não dependentes, sendo o FGTS a fonte dos recursos.
<b>OBJETO</b>	São modalidades do Programa: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Prosanear - Saneamento Integrado; Desenvolvimento Institucional; Drenagem Urbana; Resíduos Sólidos; Estudos e Projetos; Resíduos da Construção Civil (Nova modalidade de Financiamento).
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não há descrição
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Para participar do programa, o interessado deve formalizar o pedido de financiamento enviando, ao Escritório de Negócios da CAIXA ao qual está vinculado, uma carta de intenção de acordo com modelo fornecido pela CAIXA, acompanhada da documentação básica do empreendimento e da documentação necessária à avaliação de risco de crédito. A CAIXA procederá ao cadastramento do Protocolo de Intenções no BACEN e, enquanto aguarda autorização daquele Banco, procede às análises técnicas de engenharia, social e jurídica, e à análise do risco de crédito do Proponente.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/estadual/programas_desenvolvimento_urbano/saneamento_ambiental/pro_saneamento/index.asp">http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/estadual/programas_desenvolvimento_urbano/saneamento_ambiental/pro_saneamento/index.asp</a>

## Recursos do Estado de São Paulo

### ESGOTAMENTO SANITÁRIO

<b>FONTE</b>	ÁGUA LIMPA
<b>CONCEDENTE</b>	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS/ DAEE (DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA) / SECRETARIA DA SAÚDE
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Financiamento a fundo perdido com contrapartida
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	municípios com até 50 mil habitantes não atendidos pela Sabesp e que despejam seus efluentes "in natura" nos córregos e rios locais.
<b>OBJETO</b>	estações de tratamento de esgotos (ETEs) e implanta emissários e estações elevatórias
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Não descrito
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Não há o envio de inscrições. As ações são de iniciativa do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e DAEE. Consultar o DAEE.
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.daee.sp.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=58%3Aagua-limpa&amp;catid=36%3Aprogramas&amp;Itemid=18">http://www.daee.sp.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=58%3Aagua-limpa&amp;catid=36%3Aprogramas&amp;Itemid=18</a>

**SUSTENTABILIDADE, GERAÇÃO DE ENERGIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS, REFLORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS E DEMAIS AÇÕES CORRELACIONADAS.**

<b>FONTE</b>	<b>LINHA ECONOMIA VERDE MUNICÍPIOS</b>
<b>CONCEDENTE</b>	<b>AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA</b>
<b>TIPO DE FINANCIAMENTO</b>	Recursos disponíveis na forma de linha de crédito
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Administração municipal direta, as autarquias e fundações instituídas ou mantidas, direta ou indiretamente, pelos municípios.
<b>OBJETO</b>	Melhoria dos Prédios Públicos: reformas e adequações que visem à melhoria dos prédios públicos em eficiência energética e de uso de água. Redução de emissão de gases da frota pública: troca dos mecanismos de combustível fóssil (diesel e gasolina) para combustível mais limpo (gás natural, biodiesel, etanol ou eletricidade) nos veículos da frota pública; Implantação de ciclovias. Aproveitamento energético de resíduos: geração de energia elétrica ou térmica com biogás de aterro; Sistemas de tratamento de esgoto: adaptação dos sistemas para processos anaeróbios com recuperação e queima do metano; Reciclagem: instalação de centrais de triagem e usinas de reciclagem. Arborização urbana: recuperação e reflorestamento de parques urbanos e realização de plantios com espécies nativas; Recuperação de Áreas de Preservação Permanente: recuperação e replantio, principalmente de nascentes e áreas ciliares com espécies nativas. Inventário de emissões: elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa - GEE; Agenda 21 Local: implantação
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	Participação de até 100% do valor dos itens financiáveis. Taxa de 0,49% ao mês (atualizado pelo IPC-FIPE), com prazo de até 72 meses (incluindo a carência) e carência de até 12 meses.
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Através de Carta-Consulta
<b>INFORMAÇÕES</b>	<a href="http://www.desenvolvesp.com.br/portal.php/linha-economia-verde_municipios">http://www.desenvolvesp.com.br/portal.php/linha-economia-verde_municipios</a>